

LEI Nº 896, DE 15 DE JUNHO DE 1964Autoriza doação de imóvel

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ituiutaba autorizada a doar ao "PATRONATO DE MENORES SÃO JOSÉ DO TIJUCO", desta cidade, um terreno do Patrimônio Municipal com a área de 353,60 (trezentos-e-cinquenta-e-três-metros-quadrados-e-sessenta-centímetros), situado à Rua "14", com as seguintes características: - Começa em um marco cravado na divisa do Senhor Mário Calil, na Rua "14" e segue por esta na distância de 17 metros até encontrar a divisa do Senhor Gercino José Vieira; segue à direita dividindo com este Senhor na extensão de 27,20m (vinte-e-sete-metros-e-vinte-centímetros), até encontrar o marco da Avenida "Marginal"; segue em direção à esquerda pela dita Avenida na extensão de 20,50 m (vinte-metros-e-cinquenta-centímetros) até encontrar o marco divisório do Senhor Mário Calil, seguindo, finalmente, à esquerda, dividindo com este Senhor, na extensão de 14,40 m (quatorze-metros-e-quarenta-centímetros) até o ponto inicial".

Art. 2º - A doação autorizada no artigo anterior fica subordinada às seguintes condições:

- a) - inalienabilidade total ou parcial do imóvel;
- b) - obrigatoriedade de ser o prédio existente no terreno, bem como as construções que vierem a ser ali edificadas, assim que se transfira dali a Cadêcia Pública provisória, utilizados no amparo e proteção ao menor abandonado;
- c) - reversão do terreno ao Patrimônio Municipal, independentemente de qualquer interpelação judicial, ou de indenização de qualquer espécie, no caso do não cumprimento das cláusulas anteriores, ou si forem desvirtuadas as finalidades da doação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Lei nº 886, de 15 de junho de 1964 - continuação - fl. - 2 -

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 15 de junho
de 1.964.-


- Prefeito Municipal -
Geraldo Couveia Franco


- Secretário -
Lynea Ribeiro Chaves

100/...